

**REGULAMENTO PARA PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM – VÁLIDO A PARTIR  
DE 24/07/2024**

**Turmas de julho/2024 para cursos PRESENCIAIS e DIGITAIS (EAD) /FLEX**

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em um programa para conceder benefício (desconto especial) nas mensalidades de ingressantes nas turmas de julho/2024 para cursos presenciais e cursos Digitais (EaD)/FLEX pelo aproveitamento da nota no ENEM, nos cursos de Graduação – bacharelados, licenciaturas e tecnológicos (exceto Medicina) - nos campi e polos da UNIP em todo o Brasil.
2. O benefício será concedido a candidatos de cursos Presenciais que se inscreverem no Processo Seletivo utilizando a nota do ENEM a partir de 16/04/2024 e de cursos DIGITAL (EAD)/FLEX que se inscreverem a partir de 13/05/2024 e se matricularem posteriormente, enquanto perdurar esse Processo Seletivo.
3. Para os cursos da modalidade **DIGITAL (EAD)/FLEX** os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2015, de acordo com a média aritmética das notas, excluindo a redação, conforme segue:
  - a. Média de 300 a 599: Na mensalidade de julho/2024 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas demais mensalidades será concedido um desconto especial de 50% e o valor praticado sofrerá reajuste anual até o final do curso.
  - b. Média de 600 a 749: Na mensalidade de julho/2024 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas demais mensalidades será concedido desconto especial de 50% e um desconto adicional de 10% a partir de agosto/2024. O valor praticado sofrerá reajuste anual até o final do curso.
  - c. Média igual ou acima de 750: Na mensalidade de julho/2024 (matrícula) serão cobrados R\$99,00 e nas demais mensalidades será concedido um desconto especial de 100% até o final do curso.
4. Para os cursos da **modalidade presencial** (exceto Medicina) os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2015, de acordo com a média aritmética das notas, excluindo a redação, conforme segue:
  - a. Média de 300 a 599 Na mensalidade de julho/2024 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas mensalidades de agosto a dezembro/2024 será concedido um desconto especial de 60% e, a partir de janeiro de 2025 o desconto será reduzido para 50%. O valor praticado sofrerá reajuste anual até o final do curso.

- b. Média de 600 a 749: Na mensalidade de julho/2024 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas mensalidades de agosto a dezembro 2024 será concedido um desconto especial de 60% e a partir de janeiro de 2025 o desconto será reduzido para 50%. O aluno terá ainda um desconto adicional de 10% a partir de agosto/2024. O valor praticado sofrerá reajuste anual até o final do curso.
  - c. Média igual ou acima de 750: Na mensalidade de julho/2024 (matrícula) serão cobrados R\$99,00 e nas demais mensalidades será concedido um desconto especial de 100% até o final do curso.
5. Aos candidatos dos cursos de Odontologia e Medicina Veterinária, na mensalidade de julho/2024 (matrícula), diferente do especificado no item 5, acima, serão cobrados R\$ 350,00 e não se aplica o benefício de 100% descritos neste Regulamento.
6. Se o candidato obteve média maior ou igual a 750, será contemplado com uma bolsa de 100%. Para efetuar a matrícula, deverá comparecer ao campus ou polo desejado com os documentos necessários, para matrícula. A consulta das notas será realizada diretamente no site do INEP, utilizando o CPF do candidato.
7. A consulta das notas no ENEM será realizada diretamente no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), utilizando o CPF do candidato. Para o estudante usufruir do benefício aqui regulamentado, no ato da inscrição, deverá selecionar a opção “Nota do ENEM”. Será considerada a maior média aritmética das notas das provas objetivas das quatro áreas de conhecimento em cada edição do ENEM, a partir de 2015, excluindo a redação.
8. Os beneficiados com bolsas de 100% não poderão ter reprovação em disciplinas durante todo o curso; caso o beneficiário adquira reprovação em uma ou mais disciplinas de qualquer período, seu desconto, no restante do curso, será reduzido ao desconto equivalente a faixa da média de 300 a 599.
9. Os descontos concedidos não cobrirão disciplina a serem cursadas pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirão despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
10. Candidatos ingressantes pelo programa “QUERO BOLSA” não estão elegíveis para receber os descontos de 10% adicional e 100% (itens 3 e 4, parágrafos b e c).
11. O aluno bolsista que transferir-se da UNIP, evadir, trancar ou cancelar a matrícula, perderá o benefício caso retorne ao curso.

12. Alunos que mudarem de currículo e/ou curso e/ou modalidade (aproveitamento de estudos, reopções, regime de tutela, reabertura e retificação de matrícula) perderão o benefício e assumirão os valores dos novos cursos/currículos.
13. Para usufruir do benefício aqui regulamentado é necessário ter realizado o ENEM a partir de 2015, com média aritmética das notas das provas objetivas das quatro áreas de conhecimento igual ou superior a 300 e nota de redação igual ou superior a 100 pontos.
14. Os descontos especiais concedidos não são cumulativos com outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após a realização da matrícula, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, com documentação completa.
15. Os descontos especiais concedidos não são apresentados no Contrato de Serviços educacionais.
16. Os descontos concedidos serão válidos nos seguintes casos: pagamento das mensalidades até o dia 5 (cinco) para cursos presenciais e dia 6 (seis) para cursos Digitais (EaD), de cada mês. Após essa data, o aluno deixará de ser beneficiado com parte dos descontos que lhe forem concedidos
17. Caso o ENEM do candidato não seja identificado no sistema do INEP ou se houver divergência de notas, ele perderá o benefício e será desclassificado do processo seletivo.
18. Candidatos que tenham inadimplemento com a UNIP, ou com qualquer instituição Associada ou Coligada à UNIP, não poderão participar do processo seletivo ENEM a menos que façam a quitação de débitos anteriores.
19. O resultado da inscrição para o candidato que optou pela “Nota do ENEM” será divulgado na Área do Candidato, no site da UNIP <https://inscricoes.unip.br/inscricao/central-candidato>), no prazo de até 2 (dois) dias após a inscrição.
20. Matrículas já efetuadas advindas de Processos Seletivos anteriores por meio do vestibular on-line, vestibular presencial, transferências (internas, externas ou portadores de diploma), reaberturas e matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo ENEM.
21. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

22. A UNIP se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

23. A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da UNIP, especialmente às normas do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2024, bem como do Estatuto e do Regimento Geral.

24. Os casos omissos neste Regulamento e eventuais dúvidas serão previstos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**São Paulo, 24 de julho de 2024.**

**Universidade Paulista — UNIP**

**Assupero Ensino Superior Ltda.**